

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdígão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

**PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005**

EM 15/12/2022

Lauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO**LEI Nº 1.815, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Perdígão, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Perdígão, estima a receita em R\$ 69.473.891,77 (Sessenta e nove milhões quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.625.200,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.378.600,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.817.791,77
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.578.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.168.500,00
SUBTOTAL	75.578.091,77
DEDUÇÃO DA RECEITA	
DEDUÇÃO FORMAÇÃO DO FUNDEB	-7.628.200,00
OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00
SUBTOTAL	-7.628.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.523.000,00
SUBTOTAL	1.524.000,00
TOTAL GERAL	69.473.891,77

Art. 4º - A despesa total fixada do Município de Perdígão/MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

01- LEGISLATIVA	1.800.000,00
02- JUDICIÁRIA	265.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	11.153.000,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	270.140,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.869.000,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL	4.656.000,00
10- SAÚDE	15.823.740,00
12- EDUCAÇÃO	19.284.740,00
13- CULTURA	531.640,00
15- URBANISMO	5.217.091,77
16- HABITAÇÃO	10.000,00
17- SANEAMENTO	664.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	805.000,00
20- AGRICULTURA	449.120,00
22- INDÚSTRIA	12.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.000,00
25- ENERGIA	360.000,00
26- TRANSPORTE	1.698.000,00
27- DESPORTO E LAZER	306.720,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	335.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.763.700,00
TOTAL	69.473.891,77
DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.800.000,00
GABINETE DO PREFEITO	356.000,00
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO	8.665.140,00
SEC. MUN. EDUC. E CULTURA	19.816.380,00
SECRETARIA MUN. DE OBRAS	10.178.091,77
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	15.823.740,00
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.879.000,00
SEC. M. ESPORTE, LAZER E TURIS	580.720,00
SECRETARIA DESEN. ECONÔMICO	1.486.120,00
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	100.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	100.000,00
IPREMPE	8.588.700,00
TOTAL	69.473.891,77

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.097.603,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	65.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.261.670,97

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

SUBTOTAL	58.424.274,67
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	7.014.917,10
INVERSAO FINANCEIRA	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	271.000,00
SUBTOTAL	7.285.917,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.763.700,00
SUBTOTAL	3.763.700,00
TOTAL	69.473.891,77

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2023, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas até o limite de:

I – Até o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total obtido com recursos originados do excesso de arrecadação, apurado na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Até o valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total obtido com recursos originados do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

III – Abrir Créditos adicionais de até 20% do orçamento do Município, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, dependendo da exigência de recursos disponíveis, em conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Executivo autorizado a:

I - contratar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II - utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

III - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 7º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2021/2024

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigo/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030 E-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

Art. 8º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Perdigo/MG, aos 15 de dezembro de 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Julliano'.

Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigo